



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

# *Jornal Oficial*

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período: 22 a 26 de Dezembro de 2025 Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.

DECRETO N° 0040/2025

**DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado **recesso administrativo** no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de São José do Sabugi-PB, no período de **24 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026**.

**Art. 2º** Durante o período de recesso, ficarão suspensas as atividades administrativas regulares, **ressalvados os serviços públicos essenciais**, que deverão funcionar normalmente, mediante escalas de plantão organizadas pelos respectivos órgãos.

**Art. 3º** Compete aos Secretários Municipais e dirigentes de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

**Art. 4º** O expediente administrativo da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi-PB será retomado normalmente no dia **05 de janeiro de 2026**.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José do Sabugi-PB,**  
em 22 de Dezembro de 2025.

*Sessenta e um dias terminados*  
**EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**RESOLUÇÃO N° 005/2025/CMAS/SJS/PB**

Dispõe sobre a aprovação da execução dos recursos oriundos de duas emendas parlamentares federais, destinadas ao Município de São José do Sabugi – PB, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993), pela Lei Municipal nº 499, de 20 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito municipal, pela Lei Municipal nº 501, de 13 de novembro de 2015, que altera a legislação de criação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, pela Lei Municipal nº 502, de 13 de novembro de 2015, que altera a legislação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e pelo seu Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a competência do Conselho Municipal de Assistência Social de deliberar, acompanhar, fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos da Política Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** os recursos oriundos de **emendas parlamentares federais**, a serem transferidos ao Município de São José do Sabugi – PB, na modalidade **fundo a fundo**, por intermédio do **Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**, destinados ao **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**;

**CONSIDERANDO** o Termo de Responsabilidade e Compromisso de Repasse de Recursos Públicos do Governo Federal, referente à Ação Orçamentária 219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do SUAS, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

**CONSIDERANDO** a segunda **emenda parlamentar**, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinada ao custeio, manutenção e qualificação dos serviços socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a deliberação favorável do plenário do CMAS, em reunião realizada no dia **22 de dezembro de 2025, às 14:00 horas**, conforme registrado na **ATA N° 06/2025 – CMAS/SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a execução dos recursos oriundos de **duas emendas parlamentares federais**, destinadas ao Município de São José do Sabugi – PB, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo:

I – **Emenda Parlamentar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinada à **Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do SUAS**, conforme a Ação Orçamentária 219G;

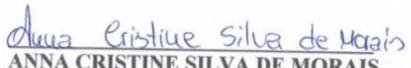
II – Emenda Parlamentar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinada ao custeio, manutenção e qualificação dos serviços socioassistenciais das unidades públicas do SUAS.

**Art. 2º** Autorizar a execução dos recursos por meio do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, nos termos da **Lei Municipal nº 501/2015**, observadas as normas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e demais legislações vigentes.

**Art. 3º** Determinar que a **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social** assegure o planejamento, a execução, o monitoramento e a prestação de contas dos recursos, sob acompanhamento, fiscalização e controle social do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, conforme as atribuições previstas na **Lei Municipal nº 502/2015**.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada nos meios oficiais do Município.

São José do Sabugi – PB, 22 de dezembro de 2025.

  
**ANNA CRISTINE SILVA DE MORAIS**  
Vice Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS